



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RESOLUÇÃO CREMERS nº 03/2015

Dispõe sobre a desinterdição ética do exercício da Medicina nas dez pessoas jurídicas que formam o grupo econômico capitaneado pela DOCTOR SERVICE/DOCTOR SILVER, Porto Alegre/RS.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958,

CONSIDERANDO a Resolução CREMERS nº 11/2011 que determinou a interdição do exercício da Medicina na pessoa jurídica denominada “Doctor Service – Doctor Silver Sociedade Simples Ltda.”;

CONSIDERANDO que a “**Doctor Service – Doctor Silver Sociedade Simples Ltda.**” faz parte de um grupo econômico formado por dez empresas, quais sejam: 1) **DOCTOR SILVER S/S LTDA.** (CNPJ 12.046.478/0001-31); 2) **DOCTOR GOLD ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S LTDA.** (CNPJ 09.001.679/0001-08); 3) **MEDCLIN MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA.** (08.049.491/0001-77); 4) **MEDCLIN ADMINISTRAÇÃO MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP** (CNPJ 09.478.841/0001-83); 5) **MEDSIS ADMINISTRAÇÃO MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.- ME** (CNPJ 10.346.579/0001-00); 6) **HEALTH PARTNER MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. – ME** (CNPJ 12.050.939/001-40); 7) **MEDISAVE UNITED GROUP S/S LTDA. – EPP** (CNPJ 12.507.184/0001-60); 8) **MANAGED CARE MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP** (CNPJ 12.195.297/0001-77); 9) **MED SERVICE MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. – EPP** (CNPJ 08.976.168/0001-49); 10) **MEDCLIN GESTÃO E ORGANIZAÇÃO EM SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA. – EPP** (CNPJ 12.195.297/0001-77);

CONSIDERANDO o decidido em Reunião de Diretoria realizada em 15/06/2015 (Ata nº 42/15), quando se aprovou o parecer da Assessoria Jurídica e Setor de Fiscalização opinando pelo saneamento das irregularidades, principalmente em razão da retirada do material publicitário da Rede Mundial de Computadores;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Plenário do CREMERS, em Sessão Plenária realizada em 07/07/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a desinterdição ética do exercício da Medicina nas dez pessoas jurídicas que formam o grupo econômico capitaneado pela DOCTOR SERVICE/DOCTOR SILVER, PORTO ALEGRE/RS, com sede na Rua José Bonifácio, 741, salas 505 e 507, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 07 de julho de 2015.

Rogério Wolf Aguiar
Presidente

Ismael Maguilnik
Primeiro-Secretário